

LEI N. 10.777, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a Semana do Sapateado, a ser realizada na 4ª semana do mês de maio.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a Semana do Sapateado, a ser realizada na 4ª semana do mês de maio.

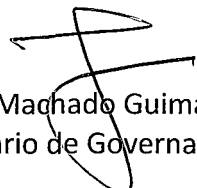
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar espaços públicos, bem como a firmar parcerias e convênios com o setor privado para a realização de simpósios, feiras e apresentações na Semana mencionada no caput.

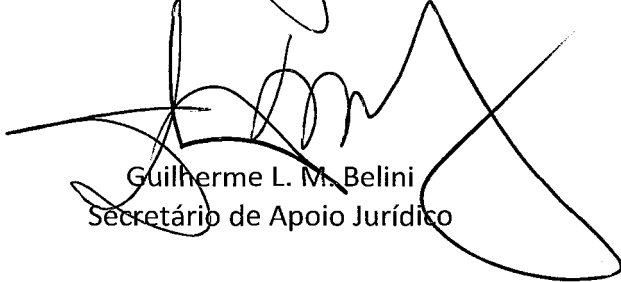
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 03 de outubro de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marlian Machado Guimarães
Secretário de Governança


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 330/2023, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

L. 10.777/23

PA 106.865/23